Parecer OS-CDDHCEDP

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				RÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
13 03 2019	15h15min.	ORDINÁRIA.		63

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre a emenda está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Fábio Felix para emitir parecer sobre a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a emenda ao Projeto de Lei nº 1.941, de 2018.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar à emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 1.941, de 2018, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que "dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público do Distrito Federal".

Sr. Presidente, é a Emenda nº 1, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que diz: "Suprima-se o art. 2º e 3º do projeto de lei, renumerando-se os demais".

O nosso parecer é pela rejeição.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a emenda que nós apresentamos destaca que, de acordo com o art.

22, inciso XXVII, da Constituição Federal, é competência privativa da União legislar

SECRETARIA LEGISLATIVA